



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 34/73

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de Cr\$7 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros); destinados ao reforço das seguintes verbas orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Próprios Públicos

Despesas Correntes

300/ 3.1.3.0.09- Serviços de TerceirosCr\$ 700,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASS. SOCIAL

Divisão de Ass. Social

Despesas Correntes

700/ 3.1.4.0.83- Encargos DiversosCr\$ 30.000,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Divisão de Tesouraria

Despesas de Capital

4003/ 4.1.4.0.11- Material PermanenteCr\$ 300,00

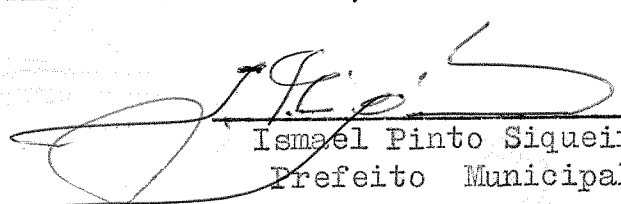
TOTALCr\$ 31.000,00

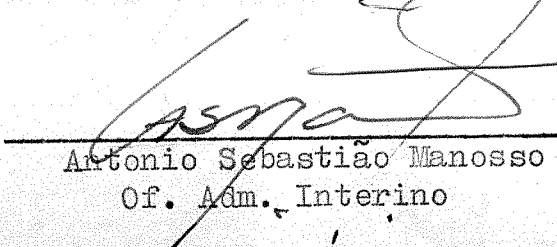
=====

Art. 2º)- Como recursos serão canceladas verbas do orçamento em -/ execução, de acordo com o artigo nº 43, ítem III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro
de 1.973.


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Antonio Sebastião Manosso
Of. Adm. Interino